

# DESPACHO AUTORIZANDO O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DA DEPENDÊNCIA DA UNIDADE DE SAÚDE DA UFPA (UNUS)  
SETOR DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DA UNUS - UNUS/SE

## AUTORIZANDO O INÍCIO DO PROCESSO

- 1) OBJETO DA DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, INCLUSIVE REPARAÇÃO, PARA O SETOR DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS DA UNUS - UNUS/SE.
- 2) DATA DE FORTALECIMENTO DA DEMANDA: 15/01/2011.
- 3) PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS DA UNUS - UNUS/SE.
- 4) BENSIMILITUDES CONSTANTES NA PROPOSTA DA UNUS - UNUS/SE.
- 5) VALOR DA DEMANDA: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS) POR MÊS, COM VALOR TOTAL DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
- 6) BASE LEGAL: ARTIGO 173 DO DECRETO Nº 7093 DE 19 DE JUNHO DE 1966.



## DESPACHO AUTORIZANDO O INÍCIO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO:** CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA – ART. 24, INCISO XVII  
DA LEI 8.666/93.

**SETOR DE ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CRO-  
SE

Diante da narrativa apresentada na **COMUNICAÇÃO INTERNA** dirigida ao  
Presidente do CRO/SE, datada de **02.08.2021**, DETERMINO:

- A) Verificar a existência de recursos financeiros necessários a contratação;
- B) Encaminhamento a Assessoria Jurídica para análise e expedição de parecer jurídico; **APÓS, RETORNE-SE OS AUTOS PARA APRECIÇÃO FINAL.**

Por fim, faço salientar que a narrativa apresentada pela nobre CPL/CRO-SE, DIZ  
RESPEITO AO SEGUINTE PLEITO:

- 1) **OBJETO DA DESPESA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A  
**SEXTA REVISÃO NO VEÍCULO FIAT TORO, PLACA QMF-3036/SE,**  
PERTENCENTE AO CRO/SE;
- 2) **QUEM OFERTOU A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** SAMAM VEÍCULOS LTDA  
– CNPJ 13.136.197/0001-32 (PROPOSTA ANEXADA);
- 3) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONFORME PROPOSTA DA SAMAM VEÍCULOS  
LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32;
- 4) **DEMAIS CONDIÇÕES:** CONSTAM NA PROPOSTA DA EMPRESA SAMAM  
VEÍCULOS LTDA – CNPJ 13.136.197/0001-32 (VER PROPOSTA ANEXADA);
- 5) **VALOR DA DESPESA A SER RATIFICADA PELA AUTORIDADE  
COMPETENTE:**  
**R\$ 1.710,19 (UM MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E DEZENOVE CENTAVOS);**
- 6) **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93. SEGUE:

*[Assinatura]*



XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

**ARACAJU/SE, 02.08.2021.**

  
**ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD**  
Presidente do CRO-SE

Parte da narrativa apresentada em 02.08.2021, DETERMINO Presidente do CRO-SE